

tográfica, com a criação do Departamento de Geografia — DEGEO.

Encerrando suas palavras, o Presidente da Fundação IBGE apresentou a todos os colegas ibegeanos — do IBG, do IBE e da ENCE, da Administração Central e do interior — agra-

decimento pela cooperação dedicada e compreensiva com que vêm participando da atual fase da vida da Fundação IBGE, contribuindo todos para que a entidade se ajuste, com eficiência, aos processos de desenvolvimento do país.

Primeiro Aniversário de Criação do Departamento De Geografia

Através da Resolução COD/35/68 baixada pelo Conselho Diretor da Fundação IBGE, em maio de 1968, criava-se “no Instituto Brasileiro de Geografia o Departamento de Geografia — DEGEO, e a respectiva Comissão de Coordenação”, integrando a ala geográfica na estrutura da Fundação IBGE. Propiciava-se-lhe, assim, condições de colaborar mais estreitamente com outros setores de atividades do âmbito da Fundação IBGE, com outros órgãos do Poder Público e economia privada, somando esforços no sentido de atender, cada vez melhor, a crescente demanda de elementos essenciais ao cumprimento do programa desenvolvimentista do País.

Segundo a nova estrutura, todos os trabalhos no campo da geografia desenvolvidos no IBG passaram a ser coordenados por um Departamento de Geografia, subdivididos em duas Divisões e dois Serviços, respectivamente, de Pesquisas Sistemáticas, Pesquisas Regionais, Atlas e Cálculos. A essas Divisões e Serviços ficaram subordinados os diferentes Setores e Seções, especializados do DEGEO.

Eis, na íntegra, o texto da Resolução COD/35/68:

Cria, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Geografia — DEGEO, e a respectiva Comissão de Coordenação.

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 16 alínea e do Estatuto, e

considerando as atribuições de natureza geográfica de competência e responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia, nos termos do Decre-

to-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, e do Estatuto da Fundação;

considerando que a experiência de funcionamento da Divisão de Geografia do extinto Conselho Nacional de Geografia, durante muitos anos, recomenda a efetivação de algumas modificações estruturais que atualizem e dêem maior flexibilidade executiva aos órgãos responsáveis pelos trabalhos geográficos;

considerando a necessidade de adoção de novas técnicas e de novos processos metodológicos nas atividades geográficas, com vistas, sobretudo, ao planejamento sócio-econômico, inclusive no setor de planejamento regional,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam criados, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Geografia — DEGEO, diretamente subordinado ao Diretor-Superintendente, e a respectiva Comissão de Coordenação.

Art. 2.º — O DEGEO terá a seguinte organização:

I — DIREÇÃO

II — DIVISÃO DE PESQUISAS SISTEMÁTICAS

- a) Setor de Geomorfologia
- b) Setor de Biogeografia
- c) Setor de Climatologia
- d) Setor de Geografia da População
- e) Setor de Geografia Econômica
- f) Setor de Geografia Urbana.

III — DIVISÃO DE PESQUISAS REGIONAIS

- a) Setor Norte
- b) Setor Nordeste
- c) Setor Sudoeste
- d) Setor Centro-Oeste
- e) Setor Sul
- f) Setor De Estudos de Regionalização

IV — SERVIÇO DE ATLAS

- a) Seção de Coordenação Geográfica
- b) Seção de Preparação Cartográfica
- c) Seção de Desenho

V — SERVIÇO DE CÁLCULOS

- a) Seção de Medição de Áreas
- b) Seção de Cálculos Especiais
- c) Seção de Documentação Territorial.

Parágrafo único — Na medida em que o desenvolvimento das atividades dos diversos setores da Divisão de Pesquisas Sistemáticas o exigir, será levado a efeito, pela direção do IBG, estudo do reagrupamento dos mesmos, com vistas a manter conveniente divisão setorial de trabalho.

Art. 3.º — O Diretor-Superintendente poderá autorizar a organização, no DEGEO, de Equipes para execução de tarefas especiais, por prazo determinado, constituída com o pessoal lotado no Departamento.

Parágrafo único — Em casos especiais, o Presidente da Fundação poderá atribuir ao Supervisor de Equipe, pelo desempenho desse encargo especial, a gratificação prevista no artigo 14 da Resolução COS/24/68.

Art. 4.º — Compete ao Departamento de Geografia planejar, executar e coordenar os levantamentos geográficos de competência do IBG, elaborar atlas, mapas temáticos, cálculos de áreas, bem como realizar pesquisas de natureza teórica ou prática.

Art. 5.º — Sob a coordenação imediata do Diretor do Departamento,

competete a cada um dos órfãos integrantes do DEGEO:

a) à Divisão de Pesquisas Sistemáticas, as pesquisas e os estudos com vistas à caracterização do quadro natural, com base para compreensão das relações homem-meio; os estudos e as investigações relativas a atividades da população e seus reflexos na organização do espaço, através dos aspectos demográfico, econômico e urbano;

b) à Divisão de Pesquisas Regionais, coordenar e executar estudos e investigações relacionadas com a caracterização do quadro natural e as atividades da população, no âmbito de cada uma das grandes regiões do país;

c) ao Serviço de Atlas, a elaboração do Atlas Nacional do Brasil, de Atlas Regionais e de Cartas Temáticas em escala nacional;

d) ao Serviço de Cálculos, a execução de cálculos em áreas regionais e municipais, e de outros especiais, bem como a atualização da Situação Física do Anuário Estatístico do Brasil.

Art. 6.º — A direção das atividades técnicas e administrativas do DEGEO será exercida em consonância com os programas de trabalho aprovados e segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Superintendente, por um Diretor designado pelo Presidente da Fundação.

Art. 7.º — A Comissão de Coordenação, sob a presidência do Diretor-Superintendente, tem como atribuição coordenar os programas de trabalho do DEGEO, dela fazendo parte: a) o Diretor e os Chefes de Divisão do DEGEO; b) Representante do Instituto Brasileiro de Estatística; c) Representante do Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA).; d) Representante do Ministério do Interior; e) Diretor da Divisão Cultural do IBG; f) um Geógrafo designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Diretor do DEGEO designará um dos seus Asse-

sôres para secretariar os trabalhos da Comissão de Coordenação.

Art. 8.º — Obedecidas as normas da Fundação, o DEGEO poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de encargos específicos.

Art. 9.º — Os órgãos técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Geografia assegurarão ao

DEGEO toda a colaboração em serviço, material e pessoal que seja necessário e indispensável ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) ANÍSIO ALEGRIA — *Secretário-Assistente*

(a) SEBASTIÃO AGUIAR AYRES — *Presidente*

Desembargador Florêncio de Abreu

A Direção e os Funcionários da Fundação IBGE registram, com profundo pesar, o falecimento, ocorrido nesta cidade, no dia 21 de fevereiro do corrente, do Desembargador FLORÊNCIO CARLOS DE ABREU E SILVA, ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O Desembargador FLORÊNCIO DE ABREU exerceu a Presidência do IBGE durante dois anos — de setembro de 1952 ao mesmo mês de 1954.

Sua atuação, à frente do Instituto, caracterizou-se por uma superior linha de equilíbrio, serenidade e civismo. Trouxe o Desembargador FLORÊNCIO DE ABREU para a Presidência do IBGE, em um dos períodos mais delicados da vida da entidade, as luzes de rica experiência adquirida ao longo de sua brilhante carreira de Magistrado e, posteriormente, no exercício de importantes cargos públicos. Aliada a uma cultura diversificada, que lhe proporcionava visão ampla e clara das coisas, e as invejáveis qualidades de caráter e de temperamento, essa larga experiência muito serviu ao IBGE, durante a fase em que teve como Presidente o Desembargador FLORÊNCIO DE ABREU.

Nascido no Rio Grande do Sul, em 1881, o Desembargador FLORÊNCIO CARLOS DE ABREU E SILVA iniciou os estudos superiores na Faculdade de Direito de Porto Alegre, transferindo-se para a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, onde se diplomou. Fêz brilhante carreira na

Magistratura, tendo sido Juiz Municipal, Juiz de Direito e Desembargador em seu Estado. Exerceu, também, relevantes cargos públicos, como os de Diretor do Arquivo Público, do Chefe de Polícia e de Procurador-Geral, no Rio Grande do Sul.

Professor universitário, membro da Academia Sul-rio-grandense de Letras, Presidente da Sociedade Brasileira de Magistrados, era o Desembargador FLORENCIO DE ABREU autorizado cultor de estudos históricos, tendo sido fundador do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

Como jurista, participou do Congresso Jurídico Nacional, realizado em 1943, e, nesse mesmo ano, da Conferência dos Desembargadores. Ainda como jurista, organizou o esboço da reforma do Código Comercial e participou da elaboração dos Códigos de Contravenções Penais e de Processo Penal.

Deixou várias obras publicadas, dentre as quais: A Constituinte e a República Rio-grandense, Comentários ao Código de Processo Penal do Rio Grande do Sul, Retrospecto Econômico e Financeiro do Rio Grande do Sul, A Influência do Gado na Antropogeografia do Rio Grande do Sul e Silveira Martins, o Tribuno.

Ao ter conhecimento do desenlace, a Direção da Fundação IBGE fêz-se presente na residência da família enlutada, onde estiveram representantes